



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 23802012

Código de validação: 6FAF43EC59

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Alcântara, Balsas, Bequimão, Cedral, Loreto, Governador Nunes Freire, Riachão e São Luís.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 8 a 9, 13 a 16, 20 a 24 e 27 a 31 de agosto de 2012, sendo no primeiro interstício na 2ª Vara de Entorpecentes e no 9º Juizado Especial Cível de São Luís, no segundo período no 2º Juizado Especial Criminal, nas 3ª e 7ª Varas da Fazenda Pública e na 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís/MA, no terceiro nas Comarcas de Alcântara, Bequimão, Cedral e Governador Nunes Freire e no quarto nas Comarcas de Loreto, Riachão e Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, Drª. Márcia Cristina Coelho Chaves e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Andreson Carvalho da Silva, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, Josiane de Jesus Fonseca da Silva Santos, Patricia Katiucia Mendes Monteiro, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício

nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 31 dias do mês de julho de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA

Corregedor-geral da Justiça

Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/08/2012 13:12 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
144/2012	02/08/2012 às 10:47	03/08/2012

[Imprimir](#)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 14812012
Código de validação: 9F2568D739

São Luís (MA), 10 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DR. MÁRCIO AURÉLIO CUTRIM CAMPOS
Juiz de Direito Titular da Comarca de Alcântara
Praça Gomes de Castro, nº 25
CEP: 65250-000 Alcântara - MA

Assunto: Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-23802012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/08/2012 10:23 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2012**

COMARCA DE ALCÂNTARA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: **Vara Única da Comarca de Alcântara**, com endereço à Praça Gomes de Castro, nº25, Centro - Fórum Casa da Justiça - CEP: 65.250-000, Alcântara/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Alcântara.

Período Correicional: 23 de agosto de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor corregedor-geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correicional, composta pela Excelentíssima Senhora **Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juíza auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes, Roberta Costa Travincas, João Jorge Neto e Wellington Sobrinho Freire Amorim, compareceu às 09 horas do dia 23 de agosto de 2012 à sede da Comarca de Alcântara/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Márcio Aurélio Cutrim Campos, juiz titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correicional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

DR. MÁRCIO AURÉLIO CUTRIM CAMPOS

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Sâmira Nágila Oliveira Frota





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Tatiana Faria Gusmão

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Rafael Penha Soares

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Não possui

1.2.6 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Ana Paula da Silva Serra

Luciana Mendes Dias

Lucivaldo Arnaldo Serrão Ferreira

1.2.7 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Anabel Sousa Maximo.

Darlan José Martins Ribeiro

1.2.8 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Maria do Socorro Paiva Silva

Tatiana Faria Gusmão

1.2.9 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

2. DADOS DO (A) JUIZ (A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Não possui

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

08 anos e 08 meses

2.3 TEMPO NA COMARCA:

08 anos e 01 mês

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Justiça Eleitoral e Juizados Especiais

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Não. Possui autorização do Plenário do Tribunal de Justiça/MA.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Casa da Justiça - Praça Gomes de Castro, nº 25, Centro

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Cedido pela Prefeitura Municipal de Alcântara

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Péssima

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Bianca Sekef Salem Rocha

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Vara única com jurisdição plena

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:

373 (Dados Fornecidos pela Secretaria da Vara)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

1483 processos tramitando até julho (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 86 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 143 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 89 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 55 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 36 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 75 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 30 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 30 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 69 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 117 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 03 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 02 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

Justiça Comum: 03 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Cível: 15 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

Justiça Criminal: 0 sentença (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial Criminal: 0 sentença (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

07

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

25

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

11

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

09

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

350

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

241 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

444 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

130 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

249 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

152 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

323 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

43 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

220 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

09/04/2013

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

11/11/2003

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

03

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

100

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

38

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

Não foi possível a obtenção deste dado, em razão de não haver processos conclusos no gabinete do juiz.

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim, porém foi observado pouca frequência, cabendo, ainda, ressaltar a necessidade de ser observado todo o conteúdo disciplinado no Provimento nº 01/2007.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral			X		Providenciar remessa

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Sem cadastro
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Sem cadastro
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal			X		Providenciar remessa
Cadastro Nacional de Adoção (Res.				X	Sem cadastro



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

54/08- CNJ) – diária					
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Sem cadastro
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Providenciar cadastro

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Pasta AZ – Encadernar



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					doravante
Carga para Ministério Público		X			Pasta AZ – Encadernar doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – Encadernar doravante
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – Encadernar doravante
Registro de Termos de Audiências		X			Colacionadas em capas de processos - Providenciar livro, separando as cíveis das criminais
Registro de Sentenças		X			Colacionadas em capas de processos e desatualizadas, pois a última arquivada data de 30/05/2012 - Providenciar livro, atualizando e separando as cíveis das criminais

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					serem adotadas
Carga para Advogados		X			Pasta AZ – Encadernar doravante
Carga para Ministério Público		X			Pasta AZ – Encadernar doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – Encadernar doravante
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – Encadernar doravante
Registro de Termos de Audiências		X			Colacionadas em capas de processos - Providenciar livro, separando as cíveis das criminais
Registro de Sentenças		X			Colacionadas em capas de processos e desatualizadas, pois a última arquivada data de 30/05/2012 - Providenciar livro, atualizando e separando as cíveis das criminais
Rol de Culpados		X			Colacionado em capa de processo – Providenciar livro; fazer o lançamento dos nomes dos réus



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					condenados, após o trânsito em julgado da sentença
--	--	--	--	--	--

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
373	191	171 (até julho)	18 (até julho)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 17-54.2001.8.10.0064 (5452001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/10/2001

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MPE X PAULO CESAR COSTA PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação muito lenta, especialmente em razão da necessidade de expedição de diversas cartas precatórias; verifica-se que o processo permaneceu paralisado de 20/08/2009, quando foi nomeado defensor dativo e determinada a sua intimação para patrocinar a defesa do réu, até 11/04/2012, quando, em correição, foi proferido novo despacho, reconhecendo o desleixo da secretaria judicial e determinando a intimação da acusação e da defesa para apresentarem alegações por memoriais; em 05/06/2012, foi certificado pela secretaria o não cumprimento da diligência em razão do acúmulo de serviço e déficit de servidores; todavia, em 18/06/2012 foi dada vista ao MP, que requereu no dia 25 do mesmo mês a intimação do defensor dativo para se manifestar sobre as fls. 186, 169 e 165, o que foi deferido pelo juiz em 02/07/2012 (fl. 193-v), havendo, à última folha, mandado de intimação não assinado pela secretária; última folha não rubricada.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 193-v; numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.2

PROCESSO: 20-09.2001.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/03/2001

NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS

PARTES: K.C.D.S. REPRESENTADA POR MARIA ELISIA DINIZ DOS ANJOS REIS X JOÃO BATISTA AMORIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação extremamente lenta, verificando-se paralisação de 03/08/2005, quando foi lavrada certidão de juntada, até 30/03/2009, quando foi novamente lavrada certidão, informando a intimação do requerido; após, verifica-se termo de conclusão à fl. 127 sem preenchimento da data e sem chancela do servidor; em 03/08/2009 foi proferido despacho em correição, determinando a intimação da parte autora para informar se a parte requerida vem pagando os alimentos, todavia, apenas em 26/10/2010 foi certificado o recebimento dos autos na secretaria, somente sendo expedido mandado de intimação em 01/02/2011; em 02/02/2011, a autora compareceu à secretaria, informando que nunca recebeu pensão, haja vista o falecimento do seu genitor em 2010; em 08/02/2011 o MP se manifestou pela intimação da autora para dar prosseguimento ao feito; em 04/04/2011 a então representante da autora compareceu à secretaria informando que o falecimento do genitor se deu em junho de 2010; após, o processo somente foi despachado em correição realizada em 19/04/2012, sem qualquer termo de conclusão, determinando a intimação da autora, verificando-se haver mandado de "citação", todavia, sem qualquer comprovação de entrega ao meirinho; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para observar que os termos de conclusão deverão ser preenchidos e chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; certificar a entrega do mandado ao meirinho para imediato cumprimento; sempre fazer conclusão dos autos, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, antes de encaminhá-los ao gabinete do juiz para deliberação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.3

PROCESSO: 1-42.1997.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/1997



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
PARTES: K.C.D.S. REPRESENTADA POR MARIA ELISIA DINIZ DOS ANJOS REIS X JOÃO BATISTA AMORIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação extremamente lenta, tendo sido proferido despacho em correição no ano de 2000 (fl. 111), 2009 (fl. 112) e 2012 (fl. 113), todos informando estar o processo em ordem, todavia, sem que nenhuma diligência tivesse sido determinada.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para fazer imediata conclusão ao juiz para que dê seguimento ao feito, considerando que o processo permanece há mais de 10 anos sem que qualquer diligência tenha sido determinada.

9.1.4

PROCESSO: 3-17.1994.8.1.0064 (1971994)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/10/1994
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTES: IRACEMA DE JESUS ABREU PENHA X ALFREDO PAULO ABREU (INVENTARIADO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação extremamente lenta, sendo despachado basicamente de forma anual, quase sempre em correição; verifica-se, por fim, que foi proferido despacho em correição em 18/04/2012, renovando a intimação dos herdeiros para manifestar interesse no prosseguimento da ação, havendo mandados de "citação", sem qualquer certificação quanto à entrega dos mesmos ao meirinho para o devido cumprimento; últimas folhas não numeradas; termo de conclusão de fl. 56-v sem menção ao nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para certificar a entrega dos mandados ao meirinho; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.5

PROCESSO: 5-06.2002.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/06/2002
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL
PARTES: MPE X JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, tendo sido proferido despacho em correição em 03/02/2009, determinando a expedição de ofício acerca do cumprimento da precatória, "em caráter de urgência", todavia, sem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

o devido cumprimento pela secretaria, em 26/03/2010, foi proferido novo despacho, também em correição, determinando a certificação das razões pelo não cumprimento, bem como o imediato cumprimento do despacho retro; novamente, verifica-se o não atendimento da diligência pela secretaria, sendo proferido novo despacho, também em correição, em 16/04/2012, determinando o cumprimento da diligência determinada anteriormente em caráter de "urgência"; há folhas não numeradas; observa-se, ainda, que inexistente termo de conclusão antes da prolação dos despachos mencionados.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para dar imediato cumprimento ao último despacho; sempre fazer conclusão dos autos, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, antes de encaminhá-los ao gabinete do juiz para deliberação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.6

PROCESSO: 1-73.1959.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/02/1959

NATUREZA DA AÇÃO: DEMARCAÇÃO/DIVISÃO

PARTES: FRANCISCO FERNANDES NUNES NOJOSA E OTÁVIO FERNANDES NOJOSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação extremamente lenta, estando desde 2007 na tentativa de obter informações acerca do cumprimento de carta precatória expedida à Comarca de São Luís, tendo sido proferido, por fim, despacho em correição em 27/04/2012, determinando a reiteração de ofícios; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para dar imediato cumprimento ao último despacho; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. Ao magistrado para que verifique a necessidade de solicitar a intervenção da Corregedoria Geral do Maranhão para o devido atendimento aos ofícios expedidos à Vara de Cartas Precatórias da capital.

9.1.7

PROCESSO: 11-76.2003.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/05/2003

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MPE X DENIVAL PEREIRA, GEOVANO SILVA BATISTA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2012 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação extremamente lenta, tendo sido proferido despacho em correição realizada em 21/01/2008, determinando o cumprimento com urgência do despacho de fl. 84, proferido em 2006, para que seja expedida carta precatória à Comarca de São Luís para oitiva de testemunhas; todavia, apenas em 08/02/2012 foi certificado o não cumprimento da diligência, em razão de não constar nos autos o endereço da testemunha; em 29/02/2012, o MP se manifestou, informando que o endereço da testemunha se encontra à fl. 67, mas que, em razão do decurso de mais de 09 anos, desiste da oitiva dessa testemunha, requerendo, assim, o prosseguimento do feito; por fim, em 27/04/2012, foi proferido despacho em correição, determinando vistas ao MP e à defesa para oferecimento de alegações finais.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para dar imediato cumprimento ao último despacho; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.8

PROCESSO: 3-80.1995.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/1995
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: INSS X MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação muito lenta; carta precatória juntada por inteiro aos autos; não há certificação de recebimento/juntada das cartas precatórias; em 17/09/2010 foi proferido despacho em correição, determinando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Federal do Maranhão, diligência essa que não foi cumprida, sendo proferido despacho em correição em 16/04/2012, determinando a certificação dos motivos pelo não cumprimento da diligência, bem como o imediato cumprimento da mesma.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para dar imediato cumprimento ao último despacho; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.9

PROCESSO: 7-44.2000.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2000
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PARTES: MPE X MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação muito lenta, tendo sido proferido despacho em 2008, determinando a reiteração do ofício de de fl. 150,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

diligência essa que não foi cumprida, tendo sido proferido novo despacho em 26/10/2010, em correição, determinando o cumprimento do despacho retro, que somente foi cumprido em agosto de 2011; após, foi proferido novo despacho apenas em correição realizada em 23/04/2012, determinando vistas ao MP, diligência que ainda não foi cumprida, havendo certidão datada de 21/08/2012, justificando o não cumprimento em razão do reduzido número de funcionários da secretaria; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para dar cumprimento imediato ao último despacho; numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.10

PROCESSO: 1-43.1977.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/1977

NATUREZA DA AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X PRELAZIA DE PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com mais de 200 folhas em único volume; cartas precatórias juntadas por inteiro nos autos; processo sentenciado e remessa necessária já julgada; tramitação muito lenta, tendo sido proferido despacho em 2006, que foi reiterado por despacho proferido em correição em 08/07/2008; verifica-se, ainda, nova paralisação em 08/08/2011, quando foi determinada a intimação das partes através dos seus advogados para requererem o que de direito, havendo mandado de intimação, todavia, sem qualquer comprovação de entrega ao meirinho para devido cumprimento; à última folha, verifica-se despacho em correição, informando estar o processo em ordem, aguardando resposta.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para certificar quanto ao cumprimento do despacho de fl. 227 e, após, fazer conclusão ao juiz; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.

9.1.11

PROCESSO: 9-43.2002.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2002

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MPE X DARLAN LEMOS MOREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 08/08/2002; interrogatório realizado em 24/04/2003, estando presente o acusado; após, verifica-se diversas



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

redesignações de audiência de instrução e julgamento, que ainda não se realizou, tendo sido certificado em 22/09/2011 pelo meirinho que deixou de intimar o acusado, haja vista que esse se encontra trabalhando em Barra do Corda, conforme informação verbal que lhe fora prestada; após, sem qualquer conclusão dos autos, foi proferido despacho em correição realizada em 11/04/2012, determinando vistas ao MP.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para dar imediato cumprimento ao último despacho; sempre fazer conclusão dos autos, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, antes de encaminhá-los ao gabinete do juiz para deliberação; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.12

PROCESSO: 7-20.1995.8.10.0064 (121995)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/1995
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, IV do CP)
PARTES: M.P.E. X IVALDO MOREIRA MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/04/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Acusado pronunciado, em 10/03/2004; processo com várias paralisações sem que fosse dado cumprimento aos despachos de fl. 277, 278-v, 280-v e 281-v; o acusado ainda não tomou conhecimento da decisão de pronúncia; último despacho proferido em correição no dia 30/04/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial; algumas folhas não rubricadas, não estando às últimas numeradas; não foi observado termo de conclusão ao juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, cumprir imediatamente o despacho de fl. 281-v; numerar e rubricar folhas; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; lançar nos autos sempre que forem conclusos ao juiz os respectivos termos de conclusão com a identificação do juiz, data e assinatura do servidor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.13

PROCESSO: 8-58.2002.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/05/2002
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, IV do CP)
PARTES: M.P.E. X ESIVALDO DOS SANTOS MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/04/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 05/06/2012, foi o acusado citado pessoalmente em 23/07/2002 e realizada audiência de qualificação e interrogatório do acusado em julho de 2002; processo com marcha processual excessivamente lenta; em novembro de 2011 o representante do MP manifestou-se pela designação de data para audiência de instrução e julgamento, pela intimação de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

testemunhas e intimação do acusado por edital; última folha sem numeração e rubrica; último despacho para que seja oficiado à defensoria para indicar defensor para patrocinar a defesa do acusado, após voltar para designar data para AIJ; não foi observado termo de conclusão ao juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, numerar e rubricar última folha dos autos; cumprir despacho de fl. 170; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; lançar nos autos sempre que forem conclusos ao juiz os respectivos termos de conclusão com a identificação do juiz, data e assinatura do servidor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.14

PROCESSO: 2-51.2002.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/03/2002
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 1º, I do CP)
PARTES: M.P.E. X ANTONIEL FERREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2012, fl. 48.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 20/05/2003, sendo homologada e declarada a proposta de suspensão condicional do processo por dois anos; consta à fl. 42 certidão de 02/03/2005, de que o acusado não estava cumprindo as determinações do juízo, sem do em 19/11/2007 declarada extinta a punibilidade do acusado com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9099/95; último despacho determinando o arquivamento dos autos; não foi observado termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, fazer os autos conclusos ao juiz para que chame o feito à ordem a fim de que verifique a possibilidade de intimar o MP da sentença de fl. 44, bem como o acusado por edital; lançar nos autos sempre que forem conclusos ao juiz os respectivos termos de conclusão com a identificação do juiz, data e assinatura do servidor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.15

PROCESSO: 4-31.1996.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/1996
NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA
PARTES: VALE DO SOL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA X PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/04/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo devidamente instruído com contestação, alegações finais das partes e manifestação do MP, sendo em agosto de 2011 interposta petição de habilitação nos autos pela viúva do representante legal da parte autora e determina vista à parte contrária para se manifestar em agosto de 2011, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial; últimas folhas sem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

numeração e rubricas; processo com mais de 200 folhas e não foi observado termo de conclusão ao juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, numerar e rubricar folhas dos autos; cumprir imediatamente o determinado no último despacho; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; lançar nos autos sempre que forem conclusos ao juiz os respectivos termos de conclusão com a identificação do juiz, data e assinatura do servidor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.16

PROCESSO: 9-14.2000.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/11/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: M.P.E. X FÁBIO CARLOS SÁ DE ALMEIDA E DINO SANTOS SOARES PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012, fl. 203-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em maio de 2001, sendo os acusados condenados e ainda não intimados da sentença por não serem localizados; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, cumprir o despacho de fl. 203-v, certificando se houve publicação da sentença de fls. 108/123; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; após fazer os autos conclusos para que o juiz verifique a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ), bem como a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço dos acusados.

9.1.17

PROCESSO: 1-67.1982.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/1982

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: LÚCIA FERREIRA, GONÇALO FERREIRA E AGOSTINHO FERREIRA EM FACE DO ESPÓLIO DE MARIA RAQUEL FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012, fl. 35.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Verificou-se no curso do processo várias certidões expedidas pela secretária judicial sobre a impossibilidade de cumprir os despacho do juiz, ante a falta de estrutura física; processo paralisado de 2006 a 2009; despacho de fl. 75 datado de 04/03/2004 ainda pendente de cumprimento.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, fazer os autos conclusos para que o juiz verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem para determinar o cumprimento integral do despacho de fl. 75.

9.1.18

PROCESSO: 14-02.2001.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/10/2001
NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ WILSON BEZERRA DE FARIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/04/2012 (vistos em correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho que determinou vista dos autos ao Ministério Público ainda não cumprido desde 22/04/2011. Em 19/04/2012 foi prolatado novo despacho reiterando a ordem de cumprimento do despacho anterior.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas; para cumprir imediatamente o despacho de fl. 268.

9.1.19

PROCESSO: 12000
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2000
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: BENJAMIM PEREIRA COELHO REPRESENTADO POR ALDENICE COSTA PEREIRA X EDVALDO LUÍS COELHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em 23/04/2012, que determinou a intimação da autora para suprir a falta em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Despacho ainda não cumprido, conforme se atesta do mandado de intimação ainda não juntado aos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas; para remeter o mandado de intimação imediatamente ao oficial de justiça para cumprimento, devendo, após, juntar o mandado aos autos, numerando-o e rubricando-o.

9.1.20

PROCESSO: 8-92.2001.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2001
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: UNIÃO X JOSÉ RIBAMAR PEREIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012 (vistos em correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 11/09/2007 (fls. 28/31). Até o presente momento não foi feita a intimação das partes do teor da sentença, vez que a secretaria não cumpriu o despacho proferido em 16/07/2008, fato que acarretou a reiteração do mesmo pelo magistrado em 16/04/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas; para cumprir imediatamente o despacho de fl. 34.

9.1.21

PROCESSO: 7-10.2001.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2001

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X LUZITANO PEREIRA DE ABREU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em 17/08/2009, porém ainda não cumprido por razões não justificadas, fato que ocasionou a reiteração do despacho pelo magistrado em 16/04/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas; para cumprir imediatamente o despacho de fl. 57.

9.1.22

PROCESSO: 1-66.2002.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/03/2002

NATUREZA DA AÇÃO: POSSESSÓRIA

APENADO: ADELINA PEREIRA DE ABREU E OUTRO X CONSTRUTORA CARLAO LTDA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado desde 2010 sem justificativa. Despacho proferido em 30/04/2012, que determinou a intimação pessoal dos autores para atualizarem o endereço do seu advogado.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para numerar e rubricar todas as folhas; para cumprir imediatamente o despacho de fl. 228.

9.1.23

PROCESSO: 15-50.2002.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2002

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II E IV,CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X SÍLVIO CÉSAR SODRÉ



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2009 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em fase de execução de pena. Decisão proferida em 29/09/2009, através da qual foi deferido o benefício de saída temporária ao apenado. À fl. 13 consta portaria informando que o apenado não retornou desde o dia 07/11/2009.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado se manifeste acerca da portaria de fl. 13.

9.1.24

PROCESSO: 20-38.2003.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/07/2003

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

PARTES: JOSUÉ BIBIANO PEREIRA X MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado desde 07/07/2011 sem justificativa; despacho prolatado em 25/04/2012 (fl. 72) que deferiu o pedido do autor.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para cumprir imediatamente o despacho de fl. 72.

9.1.25

PROCESSO: 2-56.1999.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/1999

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X ALCANTARA COMBUSTIVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado desde 04/03/2010 sem justificativa; despacho prolatado em 16/04/2012, que determinou a reiteração de cumprimento de despacho feito em 04/03/2010.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas; para cumprir imediatamente o despacho de fl. 58.

9.1.26

PROCESSO: 4-26.1999.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/03/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (213 E 214, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X RAIMUNDO BENEDITO ALVES FILHO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 27/06/2001, e confirmado em instância superior em 08/07/2003. Despacho que determinou o cumprimento dos termos da sentença desde 22/01/2004, até o presente momento não cumprido, fato que determinou a reiteração do despacho pelo magistrado em 23/05/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para cumprir imediatamente o despacho de fl. 134.

9.1.27

PROCESSO: 1-04.1981.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/05/1981

NATUREZA DA AÇÃO: DEMARCAÇÃO/DIVISÃO

PARTES: EDILSON DE CARVALHO LINS E LIDIA FERNANDES LINS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 04/08/2012. Despacho prolatado em 21/03/2011, porém ainda não cumprido, fato que levou o juiz a reiterá-lo em 17/04/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para cumprir imediatamente o despacho de fl. 230.

9.1.28

PROCESSO: 2-90.1998.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, III, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAFAEL DOS SANTOS LEMOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em 06/07/2012, determinando que, após o período eleitoral, deverão os autos voltarem conclusos para marcação da data a ser realizada a sessão do tribunal do júri.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para numerar e rubricar todas as folhas.

9.1.29

PROCESSO: 5-74.2000.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 303 da Lei nº 9.503/97)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ZÉLIO RODRIGUES BORGES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/03/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Requerimento ministerial pela extinção da punibilidade, em razão do cumprimento das condições do sursis processual, com o consequente arquivamento dos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para fazer imediata conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ, para apreciação do pedido de fl. 10-v.

9.1.30

PROCESSO: 13-17.2001.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/08/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 331,CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X NILTON FERREIRA MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença extintiva da punibilidade, determinando o arquivamento dos autos. Certidão em 16/08/12 informando que não foi aberta vista ao MP, devido ao grande acúmulo de serviços.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para determinar imediato cumprimento da sentença de fl. sem numeração, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual desídia funcional da secretária judicial. À secretária judicial para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ.

9.1.31

PROCESSO: 2-22.2000.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/2000

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: ODENILDO DE JESUS SOARES SILVA X FRANCISCO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho, encaminhando os autos para designação de audiência.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ, bem como cumprir, imediatamente, despacho de fl. sem numeração.

9.1.32

PROCESSO: 6-54.2003.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2003

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: BERNARDO VIEIRA LIMA X SÔNIA MARIA FERREIRA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a certificação da intimação dos autos, dos mandados de averbação e arquivamento dos autos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO À secretária judicial para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ, bem como cumprir, imediatamente, despacho de fl. sem numeração.

9.1.33

PROCESSO: 21-23.2003.8.10.0064 – APENSO:214-57.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/07/2003

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: JOSUE BIBIANO PEREIRA X MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 09 de 12/08/2011, para intimar o embargado para se manifestar acerca dos embargos.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ, bem como cumprir, imediatamente, despacho de fl. sem numeração.

9.1.34

PROCESSO: 20-72.2002.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/11/2002

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: JOANA TORRES GARCIA E OUTROS X VITORIO BERNARDINO GARCIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 30 de 20/10/2009, para intimar a inventariante, a fim de suprir a ausência das primeiras declarações.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ, bem como cumprir, imediatamente, despacho de fl. sem numeração.

9.1.35

PROCESSO: 23-90.2003.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2003

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MPE (K.A.S.) X JOEL DAS MERCÊS PEREIRA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Certificado à fl. 09 que o requerido vem regularmente pagando a pensão alimentícia.

RECOMENDAÇÃO: Não há.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.36

PROCESSO: 8-29.2000.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2000
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LOURENÇO DE JESUS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando o cumprimento do despacho de fl. 179 de 20/08/2009.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ, bem como certificar o cumprimento do despacho de fl. 180. Após, fazer conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ, para deliberação.

9.1.37

PROCESSO: 1-86.1990.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/12/1990
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14, II C/C 121, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JÚLIO ANTÔNIO CÂMARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho determinando a reiteração do despacho de fl. 112 de 06/12/2011, para oficiar ao Hospital Nina Rodrigues, a fim de saber se o apenado cumpriu a medida de segurança imposta.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ, bem como cumprir, imediatamente, despacho de fl. sem numeração.

9.1.38

PROCESSO: 18-05.2002.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/02/2002
NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS
PARTES: SOLAMITA BORGES X BARNABÁS BOSSAHART

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/07/2012 (fl. 189).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em março de 2008, após foi interposta apelação, a qual foi julgada em abril de 2011; em julho de 2011 foi requerido o cumprimento de sentença, o que foi deferido em agosto do mesmo ano, contudo a secretaria somente providenciou a expedição da intimação da parte requerida em maio de 2012, após nova determinação do juiz em abril do mesmo ano; intimado em junho de 2012, não houve qualquer manifestação do requerido;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em seguida, em julho de 2012, embora sem que os autos tivessem sido conclusos, foi determinada a expedição de mandado de penhora.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para observar a necessidade de consignar o termo de conclusão nos autos, sempre que forem encaminhados ao gabinete do juiz, conforme determina o artigo 114 do Código de Normas; para certificar nos autos a ausência de manifestação da parte quando intimada para tanto.

9.1.39

PROCESSO: 1.23.1989.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/1989
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTES: ALFENIO MORAES RIBEIRO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012 (fl. 90, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, despachado praticamente somente em correições, as quais não eram anuais e, além disso, depois de 2007, somente em 2012 houve novo despacho, quando foi determinada a expedição de ofício acerca do cumprimento da precatória enviada à Comarca de São Luís em dezembro de 2009; após, verifica-se nos autos que foi cumprida a determinação do juiz, contudo nada foi certificado nos autos acerca do envio do ofício pelos correios; por fim, foi constatado que a última folha não possui numeração e nem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para certificar nos autos quando do envio de documentos pelos correios; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.40

PROCESSO: 1-81.1993.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/1993
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 13, § 2º, A, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANACLETA ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2012 (fls. sem numeração, sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em agosto de 2012, quando foi declarada extinta a punibilidade da acusada; após, verificado uma certidão expedida pela secretaria judicial informando que não foi aberta vista para o P< por ter este se recusado a receber os autos; além disso foi verificado inteiro teor de carta precatória nos autos e que há folhas sem numeração e sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

certificar nos autos quando do envio de documentos pelos correios; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; cumprir sentença.

9.1.41

PROCESSO: 3-75.1998.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/02/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 3º, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MARGARIDO PEREIRA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: sem data, somente sabe-se que foi no ano de 2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sendo que foi constatado um despacho proferido em 2009, no qual não foi consignada a data do ato, nem mesmo da data para qual supostamente teria sido designada audiência de instrução e julgamento; além disso, constatado que sem data; em seguida, verificou-se certidão expedida pela secretária judicial noticiando não saber os motivos pelos quais o feito permaneceu paralisado e que o processo estava no arquivo; por fim, verificado que embora o processo possua dois volumes, no segundo não há termo de abertura e que no primeiro não há adequado termo de encerramento.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado delibere com urgência. Ao juiz para despachar com urgência; para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual.

9.1.42

PROCESSO: 14-31.2003.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213 C/C 224, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUCIANO FERREIRA DA SILVA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2012 (fl. 66, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sem o devido impulso judicial; em 2012 foi despachado em abril, durante correição, quando foi deferido o pleito ministerial (de novembro de 2011) e determinada a designação de audiência.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; cumprir despacho.

9.1.43

PROCESSO: 2-32.1994.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/1994
NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO
PARTES: NEIDE PATROCIA LIMA RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/02/2012 (fls. 36/37, sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, somente sentenciado após manifestação do MP (datada de novembro de 2010), pela homologação da cessão de direitos hereditários em favor da União Federal, conforme pleiteado por esta no ano de 1996; além disso, verificado que o mandado de intimação expedido e constante à fl. 38 não está correto.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; cumprir sentença; para expedir mandados de intimação corretamente, obedecendo aos requisitos previstos no art. 225 do CPC.

9.1.44

PROCESSO: 1-53.1971.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/2971
NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO
PARTES: ZACARIAS DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2010 (fl. 49).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sendo que até a presente data ainda está pendente o cumprimento do despacho datado de 04/08/1986; nos autos, foi verificado que os despachos proferidos após 1986 apenas determinaram o cumprimento do citado despacho, que determinava a atualização dos cálculos; além disso, desde 2010 não há qualquer despacho do magistrado, nem o cumprimento pela secretaria da determinação do juiz.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para a abertura de PAD, a fim de apurar eventual desídia funcional da secretária judicial e para verificar a condição do inventariante, tendo em vista que o termo de compromisso data de 1971. À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

9.1.45

PROCESSO: 6-35.1995.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/01/1995
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, IV, C/C 14, II, CP)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSEMRIRO OLIVEIRA ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/01/2008 (fl. 194-v, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sendo que a decisão de pronúncia foi proferida em fevereiro de 2004 e, após esse ato, somente em fevereiro de 2011 foi expedida carta precatória à Comarca de São Luís para intimação do acusado, contudo, ainda não há resposta do seu cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer concluso, a fim de que o juiz despache, com a máxima urgência.

9.1.46

PROCESSO: 6-88.2002.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/2002

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, §2º, II e IV do CP)

PARTES: M. P. E. X SEVERINO BISPO PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/04/12 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando cumprimento do despacho de fl. 214, o qual determina vista ao Ministério Público para se manifestar; carta precatória juntada por inteira nos autos; processo com mais de 200 folhas; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis PG; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que determine o imediato cumprimento do despacho de fl. 214, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual desídia funcional por parte da secretária; à secretária para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraíndo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais, como forma de evitar volume de folhas desnecessariamente

9.1.47

PROCESSO: 1-52.1991.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/1991

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: JOANA MEIRELES X LEONIDAS JOSE DE MAGALHAES TORRES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/03/2012



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando cumprimento integral do despacho de fl. 83, o qual determina a publicação dos editais; termo de vista em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis;

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que determine o imediato cumprimento do despacho de fl. 83, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual desídia funcional por parte da secretária; à secretária para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA

9.1.48

PROCESSO: 5-69.2003.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/03/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 129, §1º, II c/c art. 29 do CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLAUDIANO PEREIRA e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/04/2012 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 08/06/2009, julgando extinta a punibilidade dos acusados; AR devolvido sem intimação dos acusados; auto de prisão em flagrante e liberdade provisória em apenso; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que chame o feito a ordem e verifique a possibilidade de intimação dos acusados por carta precatória; desapensar os autos em apenso, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ; à secretária para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.49

PROCESSO: 11-13.2002.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/10/2002

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 129, §1º, I, II e III e §2º, I, III e IV, do CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RONIVON VIÉGAS AMORIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/04/2012 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando cumprimento do despacho de fl. 98, o qual determina à secretaria designação de audiência de instrução e julgamento; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado observar que a designação de audiência é ato privativo do magistrado, que diligenciará para que sejam realizadas no local, dia e hora marcados, nos termos do art. 47 do Código de Normas; à secretária para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.50

PROCESSO: 18-39.2001.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, §3º, 129, §6º E 132 do CP)

PARTES: M. P. E. X ANTONIO SILVA e OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2012 (sentença/correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 13/04/2012 julgando extinta a punibilidade; aguardando cumprimento do disposto na sentença de fls. 124/125; termo de vista em desacordo com o art. 114 do código de normas; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para que determine o imediato cumprimento da sentença de fls. 124/125, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventual desídia funcional por parte da secretária; à secretária judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; os termos de vista deverão fazer menção ao nome do promotor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.51

PROCESSO: 2-08. 1989.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/03/1989

NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

PARTES: EULALIA AS PINTO e OUTROS X NORBERTO AS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/10/10

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho datado de 23/09/2009 sem cumprimento; despacho datado de 26/10/10, reiterando o despacho anterior, o qual somente foi cumprido em abril de 2012; aguardando cumprimento de carta precatória expedida em 11/04/2012; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; à secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 144-40.2011.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2011
NATUREZA DA AÇÃO: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)
PARTES: ANA KARINA DE FÁTIMA COSTA X FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/09/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com decisão proferida em 12/09/2011, deferindo as medidas protetivas; à fl. 17 consta ofício da coordenadora do CAPS, informando que a requerente, o requerido e os menores ainda não compareceram a esse Centro de Atendimento Especializado; não há termo de juntada desse documento; em 25/11/2011, o MP requereu o cumprimento das diligências já requeridas às fl.s 08 e 09, sendo os autos conclusos em 02/12/2011, por termo de conclusão sem menção ao nome do magistrado; sem que qualquer despacho fosse proferido, foram expedidos mandados de intimação; em 05/02/2012, o MP requereu a intimação do agressor e o encaminhamento dos autos ao órgão ministerial, tendo em vista a certidão que informa não tê-lo localizado; à última folha consta mandado de "citação", sendo certificado em 13/03/2012 a afixação da 2ª via do edital no local de costume; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para certificar quanto à manifestação do agressor e, após, fazer conclusão ao juiz para deliberação, também, acerca do segundo requerimento feito pelo MP à fl. 23-v; juntar documentos aos autos mediante a lavratura de termo de juntada, obedecendo ao disposto no Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.2.2

PROCESSO: 662010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2010
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL
PARTES: JOSÉ RAIMUNDO COSTA FARIAS X VALDIR DONO DA POUSADA DO JACARÉ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/06/2010 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 04/06/2010; em 29/04/2011 foi certificado pelo meirinho a não localização do requerente; em 26/04/2012 foi



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

certificado o depósito na secretaria judicial da quantia de R\$ 70,00 reais, deixada pelo requerido em 25/04/2011, todavia, sem chancela pela secretária judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado para deliberação; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.2.3

PROCESSO: 9000197-96.2010.8.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: NECIVALDO BARBOSA SOARES CAMPOS X FRANCIDALVA DE A. SILVA "DALVINHA"

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com despacho à fl. 13, datado de 05/05/2011, todavia, sem chancela do magistrado, todavia, cumprido pela secretaria; em 23/06/2011 foi certificada a citação da requerida, bem como que deixou o meirinho de proceder à penhora, haja vista a executada não possuir bens, estando o processo paralisado desde então.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para fazer imediata conclusão ao juiz para deliberação; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. Ao magistrado para que chancela o despacho indicado, a fim de conferir validade ao documento.

9.2.4

PROCESSO: 164-65.2010.8.10.0064 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MPE X VALDEMIR FONSECA BRAGA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 31/01/2011; audiência de instrução e julgamento, com interrogatório do acusado, realizada; alegações finais pelo MP em 17/05/2011; em 19/07/2012 foi proferida decisão, decretando a prisão preventiva do acusado, que foi preso em 24/07/2012; em 03/08/2012 foi proferido o último despacho, determinando a intimação do defensor do acusado para oferecer alegações finais, havendo mandado de intimação, todavia, sem qualquer certificação quanto à entrega ao meirinho para cumprimento; verifica-se, por fim, que o termo de conclusão de 17/07/2012 está sem menção ao nome do magistrado, bem como



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

que diversos termos de vista e juntada não estão indicadas as datas; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para certificar a entrega do mandado ao meirinho, constante à última folha; observar que os termos de vista e de conclusão deverão fazer menção à data, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.5

PROCESSO: 15-35.2011.8.10.0064 (152011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL

PARTES: MPE X JOCELINO RODRIGUES DE JESUS "CABELUDO"

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 27/06/2011, não sendo o acusado sido citado pessoalmente; em 23/01/2012, o MP requereu a designação de audiência de instrução e julgamento, havendo termo de conclusão datado de 15/02/2012, sem fazer menção ao nome do juiz e sem chancela do servidor que o lavrou, tendo sido proferido despacho à fl. seguinte, em fotocópia, determinando a renovação do mandado de prisão do acusado foragido; verifica-se, adiante, o mandado de prisão preventiva, o qual foi entregue ao DEPOL em 16/05/2012 para cumprimento, conforme certidão à última folha; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para fazer imediata conclusão ao juiz para deliberação; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, bem como ser chancelados pelo servidor que o lavrar, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao magistrado para que verifique quanto à autenticidade do documento de fl. 70 (despacho em fotocópia), chamando o feito à ordem, ratificando ou não o teor ali consignado, providenciando o regular seguimento da ação penal.

9.2.6

PROCESSO: 75-71.2012.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/2012

NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA COM PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR

PARTES: M.P.E. EM FAVOR DE T. DA S. F. DE M.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/05/2012, fl. 10.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Termo de conclusão de fl. 09 irregular (sem o nome do juiz) datado de 20/04/2012; sem que fosse encaminhado o processo ao gabinete, nova conclusão foi feita em maio de 2012, tendo o juiz despachado determinando a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

citação dos requeridos; mandados entregues ao oficial de justiça em maio de 2012, foi devolvido apenas um em junho de 2012; folhas sem numeração e rubricas.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, numerar e rubricar folhas; observar os termos do inciso XIV, do Provimento nº 01/2007, cobrando o cumprimento do mandado ao meirinho, já que por ele recebido pelo oficial de justiça em 23/05/2012.

9.2.7

PROCESSO: 266-87.2010.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PEDIDO DE EXPLICAÇÕES

PARTES: HELOÍSA HELENA FRANCO LEITÃO X CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNATARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em outubro de 2010, determinando-se a intimação do requerido, sendo o mandado devolvido pelo oficial de justiça em março de 2011 e protocolada manifestação do requerido em 31/03/2012; processo despachado em julho de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, fazer conclusos ao juiz para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem para que observe o disposto nos arts. 867 e seguintes do CPC.

9.2.8

PROCESSO: 163-80.2010.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: SUPRIMENTO DE REGISTRO CIVIL

PARTES: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente foi feito vista ao MP, mediante ato ordinatório; verificou-se a existência de dois despachos sem que estivessem assinados pelo juiz (fl. 18 e 22); processo paralisado desde novembro de 2011; folhas sem numeração e rubricas; termo de conclusão irregular (fl. 22).

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, numerar e rubricar folhas; lançar nos autos sempre que forem conclusos ao juiz os respectivos termos de conclusão com a identificação do juiz, data e assinatura do servidor, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ; fazer os autos conclusos para que o juiz tome conhecimento da ausência de resposta ao ofício de fl. 23, bem como proceda à assinatura dos despachos de fls. 18 e 22.

9.2.9

PROCESSO: 122-79.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: REGINALDO CORVELO FILHO X PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE CONCURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em junho de 2011; encaminhada carta precatória citatória ao juízo da central de cartas precatórias de São Luís, foi recebida em dezembro de 2011 e devolvida ao juízo deprecado em julho de 2012, a qual foi juntada aos autos sem a devida numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, numerar e rubricar folhas; evitar a juntada aos autos da carta precatória por inteira, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; nos autos, devendo-se extrair as peças principais, fazer os autos conclusos para que o juiz tome conhecimento da ausência de manifestação das partes citadas/intimadas e delibere.

9.2.10

PROCESSO: 9000104-65.2012.8.10.00 (Juizado)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO

PARTES: JOSÉ RIBAMAR BORGES PINHEIRO X DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA MELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo autuado em 14/08/2012 ainda pendente de conclusão ao juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, fazer conclusão imediata ao juiz.

9.2.11

PROCESSO: 67-31.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II do CP)

PARTES: M.P.E. X ALESSANDRO DA SILVA E JOÃO DA VIRSON PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 25/04/2011; acusados presos; defesa preliminar apresentada pelo primeiro acusado; expedida carta precatória ao juízo da central de precatórias de São Luís em fevereiro de 2012; folhas sem numeração e rubricas.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial, numerar e rubricar folhas dos autos; fazer os autos conclusos, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de expedir ofício à Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para que interceda junto ao juízo deprecado.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.12

PROCESSO: 338-40.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/2011

NATUREZA DA AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)

PARTES: JOLENILDE DINIZ SILVA X GENILSON ARAÚJO TORRES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/12/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão que tutelou o requerimento da parte foi proferida em 05/12/2011; à fl. 13-v consta manifestação do Ministério Público ainda não apreciada pelo magistrado, vez que os autos ainda não foram conclusos.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para numerar e rubricar todas as folhas; para fazer conclusos os autos, a fim de que o magistrado aprecie a manifestação do *Parquet* à fl. 13-v.

9.2.13

PROCESSO: 342-77.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/12/2011

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART 329C/C 331 DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ELVIS PINHEIRO COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho preferido 22/08/2012 (fl. 76), que determinou vista dos autos ao ministério público.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para numerar e rubricar todas as folhas; cumprir imediatamente o despacho de fl. 76.

9.2.14

PROCESSO: 174-41.2012.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART 159 DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 03/08/2012 (fls. 37/38), não obstante ainda não tenha sido cumprido.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para numerar e rubricar todas as folhas; cumprir imediatamente o despacho de fls. 37/38.

9.2.15

PROCESSO: 316-16.2010.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART 157, §2º DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LÚCIO FLÁVIO PINHEIRO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

LEMOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Manifestação do membro do Ministério Público à fl. 128, ainda não apreciada pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para numerar e rubricar todas as folhas; fazer os autos conclusos, a fim de que o magistrado aprecie a manifestação do membro do Ministério Público à fl. 128.

9.2.16

PROCESSO: 116-38.2012.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART 157, §2º DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA LEMOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu preso. Denúncia oferecida desde 25/05/2012 e ainda não apreciada pelo magistrado.

RECOMENDAÇÃO: A secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer conclusos os autos, a fim de que o magistrado aprecie a denúncia de fls. 03/04.

9.2.17

PROCESSO: 005/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/01/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

PARTES: MARINALDO ADILSON COSTA X ROBERTO, MOTORISTA DA PREFEITURA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/01/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 22/01/2010.

RECOMENDAÇÃO: A secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; para fazer conclusos os autos, a fim de que o magistrado aprecie os documentos de fls. 10/12.

9.2.18

PROCESSO: 1432011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TERMO CIRCUNSTACIADO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EDVALDO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/12/2011 (sentença).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 01/12/2011, em audiência, que homologou proposta de transação penal.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; para fazer conclusos os autos, a fim de que o magistrado tome providências no sentido de confirmar o cumprimento das condições impostas na proposta de transação penal aceitas pelo acusado.

9.2.19

PROCESSO: 9000009-69.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TERMO CIRCUNSTACIADO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANTONIO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para a data de 28/09/2011 não foi realizada ante a ausência justificada do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: A secretária judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer conclusos os autos, a fim de que o magistrado designe nova data para realização da audiência.

9.2.20

PROCESSO: 254-44.2008.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/2008

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARIA GABRIELA SERRA FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/12/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Manifestação do Ministério Público datada de 17/04/2012 à fl. 44-v, porém ainda não apreciada pelo magistrado. Verificou-se também, nos autos, a existência de despacho datado sem assinatura.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para fazer conclusos os autos, a fim de que o magistrado aprecie a manifestação do Ministério Público de fl. 44-v. Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados.

9.2.21

PROCESSO: 346-51.2010.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: J. S. F. X J. S. F.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/04/2012 (fl. sem numeração, decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo apenas com a decisão proferida em abril de 2012, quando foi deferida a curatela provisória, sendo que as determinações constantes da decisão ainda foram cumpridas; por fim verificado que a última folha não possui numeração e nem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; cumprir decisão constante à última folha; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.22

PROCESSO: 285-59.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/10/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 217-A, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X M. M.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/05/2012 (fls. 31/32).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em maio de 2012, oportunidade em que foi determinada a citação do acusado; além disso, verificou-se que antes do despacho não há termo de conclusão nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para observar a necessidade de consignar o termo de conclusão nos autos, sempre que forem encaminhados ao gabinete do juiz, conforme determina o artigo 114 do Código de Normas; para cumprir despacho com urgência.

9.2.23

PROCESSO: 307/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/2009

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: M. D. S. P.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/09/2009 (fls. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, somente despachado em 2009, quando foi deferida a guarda provisória (despachos com espaços em branco quanto a data de audiência), contudo, as determinações ainda não foram cumpridas pela secretaria; há nos autos folhas sem numeração e sem rubrica e sem termo de conclusão e não há na capa dos autos os dados atualizados da numeração única.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

observar a necessidade de consignar o termo de conclusão nos autos, sempre que forem encaminhados ao gabinete do juiz, conforme determina o artigo 114 do Código de Normas; para fazer conclusos, a fim de que o juiz determine à secretaria que cumpra sua determinação, bem como abra processo administrativo disciplinar, a fim de apurar eventual desídia funcional da secretária judicial; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior. Ao juiz para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual.

9.2.24

PROCESSO: 113-83.2012.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO
PARTES: L. N. F. X E. M. S. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/05/2012 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo não numerado e não rubricado, com despacho em maio de 2012 e ofício expedido e recebido em maio de 2012, mas até a presente data sem resposta.

RECOMENDAÇÃO: À secretária para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para fazer conclusos, a fim de que verifique a necessidade de reiterar o ofício 4307, constante à última folha.

9.2.25

PROCESSO: 119-61.2010.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2010
NATUREZA DA AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
PARTES: JOSÉ BENTO GUSMÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2011 (fl. 27, sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em julho de 2011 pelo magistrado que respondia pela unidade; após, constatou-se certidão expedida pelo oficial de justiça, noticiando os motivos pelos quais não intimou o requerente; algumas folhas sem numeração e sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretária para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer conclusos, a fim de que o juiz delibere.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.26

PROCESSO: 344-81.2010.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010
NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA
PARTES: E. C. E OUTROS X H. C. C. E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/11/2010 (fls. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, somente despachado em 2010, quando foi deferida a guarda provisória (despachos com espaços em branco quanto a data de audiência), contudo, as determinações ainda não foram cumpridas pela secretaria; há nos autos folhas sem numeração e sem rubrica e sem termo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para observar a necessidade de consignar o termo de conclusão nos autos, sempre que forem encaminhados ao gabinete do juiz, conforme determina o artigo 114 do Código de Normas; para fazer conclusos, a fim de que o juiz determine à secretaria que cumpra sua determinação, bem como abra processo administrativo disciplinar, a fim de apurar eventual desídia funcional da secretária judicial. Ao juiz para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual.

9.2.27

PROCESSO: 294-26.2008.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2008
NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X S. S. B.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2009 (fls. 30/31, sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em novembro de 2009; após houve pedido do MP, pleiteando o prosseguimento do feito, contudo o processo não foi concluso, para que o juiz apreciasse o pedido do MP; há folhas sem numeração e sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer conclusos, a fim de que o juiz despache com a máxima urgência; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.28

PROCESSO: 261/2008
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/07/2008
NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MP X J. R. D. J. A.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2010 (não assinado, porém cumprido, fl. 27).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, sendo constatado despachos não assinados, contudo a secretaria cumpre-os, mesmo não tendo as determinações qualquer valor legal; paralisado desde 2010, sem que o magistrado tem proferido qualquer despacho, nem mesmo em correição ordinária; por fim, verificado a ausência de numeração única nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer conclusos, a fim de que o juiz delibere com a máxima urgência; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior. Ao juiz para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser necessariamente assinados.

9.2.29

PROCESSO: 45/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: TCO

PARTES: MARINETE SANTOS E SANTOS X DOMINGOS DOS SANTOS PEREIRA MELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/03/2012 (não assinado, mas cumprido pela secretaria)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, vez que, embora o MP tenha se manifestado pela realização de audiência desde março de 2012, até a presente data o feito não foi concluso para que o juiz despachasse; por fim, verificado a ausência de numeração única nos autos e ausência de assinatura do juiz em despacho que supostamente proferiu.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para fazer conclusos, a fim de que o juiz delibere com a máxima urgência; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior. Ao juiz para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser necessariamente assinados.

9.2.30

PROCESSO: 103/2012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CIVEL

PARTES: ANA LUCIA PINHO FERREIRA X C & A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sem qualquer despacho e sem que no termo de reclamação tenha sido designada data para realização de audiência.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria deverá designar data para realização da audiência de conciliação no juizado, com a máxima urgência, e, além disso, cabe ressaltar a necessidade de que referida data seja marcada tão logo seja feito o termo de reclamação.

9.2.31

PROCESSO: 333-18.2011.8.10.0064 - RÉU PRESO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/11/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MINSITÉRIO PÚBLICO X LUIS MAURO OLIVEIRA ALVES E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/07/2012 (fl. 38-v, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 30/11/2011; após, em dezembro de 2011 foi decretada a prisão preventiva dos acusados; em seguida, foram proferidos dois despachos, sendo o primeiro em abril de 2012 e o segundo em julho de 2012, determinando o cumprimento do despacho anterior (de fl. 45); processo com numeração equivocada a partir da fl. 46.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para renumerar o feito, seguindo-se a numeração correta.

9.2.32

PROCESSO: 52/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: IEDA MARTA SILVA RODRIGUES X COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHÃO-CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando realização de audiência designada para o dia 04/12/2012; despacho de fl. 32 sem assinatura do Juiz; despacho de fl. 16 assinado com espaços de data em branco; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 16; atentar ainda que todos o atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À Secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

9.2.33

PROCESSO: 900014-57.2012.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL
**PARTES: MARCELINA DAS GRAÇAS SERRAO SILVA X CREDICARD
CARTOES S.A.**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho datado de 25/06/2012 sem assinatura do magistrado e cumprido pela secretaria; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; aguardando realização de audiência designada para o dia 04/12/12.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À Secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas.

9.2.34

PROCESSO: 9000201-02.2011.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/2011
NATUREZA DA AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES
PARTES: ISAC DOS SANTOS BRAGA COSTA X BANCO BRADESCO S.A.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho datado de 25/06/2012 sem assinatura do magistrado e cumprido pela secretaria; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; aguardando realização de audiência designada para o dia 04/12/12.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À Secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas.

9.2.35

PROCESSO: 427/2008
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/2008
NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL
PARTES: FRANCISCO SALES MENDES X ZÉ POLADA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/03/2012 (sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo distribuído em 2008, com todos os despachos sem assinatura do Juiz; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; aguardando realização de audiência designada para o dia 04/12/12.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À Secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas.

9.2.36

PROCESSO: 482012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: DANOS MORAIS

PARTES: IRACY DE JESUS MONTEIRO MENDES X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012 (sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho datado de 19/07/2012 sem assinatura do magistrado e cumprido pela secretaria; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; aguardando realização de audiência designada para o dia 07/11/12.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À Secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas.

9.2.37

PROCESSO: 442011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: ANTONIO DE JESUS SEREJO RIBEIRO X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/07/2012 (sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho datado de 18/07/2012 sem assinatura do magistrado e cumprido pela secretaria; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; aguardando realização de audiência designada para o dia 07/11/12.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À Secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas.

9.2.38

PROCESSO: 642012

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2012

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL

PARTES: CAMILO PEREIRA ANUNCIO X BANCO SCHAHIN

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando realização de audiência designada para o dia 07/11/2012; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas.

9.2.39

PROCESSO: 2142010
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/2010
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (Art. 150 do CP)
PARTES: BENTA DALVIMA CORREIA RODRIGUES e OUTRO X CELSA JESIMA ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/09/2011 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência datada de 14/09/2011, homologando por sentença o acordo entre as parte, declarando extinta a pretensão punitiva estatal; despacho datado de 11/05/2011 sem assinatura do juiz; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; folhas não numeradas e não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas; numerar e rubricas as folhas do processo.

9.2.40

PROCESSO: 9000101-47.2011.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2011
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (Art. 147 e 163 do CP)
PARTES: JEOVAN COELHO X BALBINO ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/11/2011 (audiência)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência datada de 30/11/2011, homologando por sentença a composição civil; despacho datado de 12/05/2011 sem assinatura do juiz; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do Código de Normas; folhas não numeradas e não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À secretaria para observar que os termos de conclusão deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas; numerar e rubricas as folhas do processo.

9.2.41

PROCESSO: 9000016-27.2012.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: TCO (Art. 140 do CP)
PARTES: PRISCILA SILVA ARAÚJO X ELISNETA BARBOSA SOARES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/02/2012 (sem assinatura).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 07 sem assinatura do magistrado, cumprido pela secretaria; termo de conclusão e vista em desacordo com o art. 114 do Código de Normas.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; À secretaria para observar que os termos de conclusão e vista deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas; fazer os autos conclusos para que juiz não considere a manifestação do Ministério Público sem assinatura.

9.2.42

PROCESSO: 104/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/2008

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: CONCEIÇÃO DE MARIA MARTINS X CONSTRUFÁCIL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/02/2012 (sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 19 sem assinatura do magistrado e cumprido pela secretaria; despacho sem termo de conclusão anterior; autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados; à secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; À secretaria para observar que os termos de conclusão e vista deverão obedecer ao disposto no art. 114 do Código de Normas.

9.2.43

PROCESSO: 9000043-44.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TCO - JECC

PARTES: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES X MARLENE MAIA BRAGA MARTINS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologatória, determinando arquivamento e baixa na distribuição dos autos, após cumprimento do acordo firmado. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo cumprir, imediatamente, a sentença de fl. 18.

9.2.44

PROCESSO: 9000014-91.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/01/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: TCO - JECC

PARTES: JALDEMIR COELHO RODRIGUES X MARTINHA VIRGEM PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/05/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Certificado em 28/09/2011, a não realização da audiência designada para o dia 28/09/2011, em razão da ausência justificada do magistrado. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: A secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo fazer imediata conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação, bem como numerar e rubricar todas as folhas dos autos nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.45

PROCESSO: 288-48.2010.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – (ART. 140,§3º)

PARTES: LUCILIA DE JESUS ALVES X LENIR DE JESUS PEREIRA MELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/11/2010(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Requerimento ministerial desde 28/11/2011, sem apreciação. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para atentar que todos os atos de sua autoria deverão ser devidamente assinados. À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo fazer imediata conclusão dos autos, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação, bem como numerar e rubricar todas as folhas dos autos nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.46

PROCESSO: 9000150-88.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TCO - JECC

PARTES: ABMAEL ALVES NUNES X JOSÉ IDEVAL SANTOS DE SÁ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/02/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologatória, em 01/12/2011, determinando arquivamento e baixa na distribuição dos autos, após cumprimento do acordo firmado. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo cumprir, imediatamente, a sentença de fl. 15.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.47

PROCESSO: 9000151-73.2011.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/09/2011
NATUREZA DA AÇÃO: TCO - JECC
PARTES: CARLOS ANDRÉ CAMPOS DINIZ x MARIA TIMOTEA RODRIGUES PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/02/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologatória, em 01/12/2011, determinando arquivamento e baixa na distribuição dos autos, após cumprimento do acordo firmado. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo cumprir, imediatamente, a sentença de fl. 18.

9.2.48

PROCESSO: 9000056-43.2011.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: TCO - JECC
PARTES: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SILVA X JOSÉ CUPERTINDO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologatória, determinando arquivamento e baixa na distribuição dos autos, após cumprimento do acordo firmado. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo cumprir, imediatamente, a sentença de fl. 23.

9.2.49

PROCESSO: 9000140-44.2011.8.10.0064
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2011
NATUREZA DA AÇÃO: TCO - JECC
PARTES: DOMINGOS DA SILVA X EULÁLIO ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/02/23011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologatória, determinando arquivamento e baixa na distribuição dos autos, após cumprimento do acordo firmado. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo cumprir, imediatamente, a sentença de fl. sem numeração, bem como numerar e rubricar todas as folhas dos autos nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.50

PROCESSO: 9000139-59.2011.8.10.0064

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TCO - JECC

PARTES: ANTÔNIO DE JESUS LEMOS PEREIRA X WALTER PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/02/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença homologatória, determinando arquivamento e baixa na distribuição dos autos, após cumprimento do acordo firmado. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: À secretária judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação, devendo cumprir, imediatamente, a sentença de fl. sem numeração, bem como numerar e rubricar todas as folhas dos autos nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na Vara Única da Comarca de Alcântara/MA, a juíza corregedora deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na Secretaria Judicial, há mais de 100(cem) dias e alguns por vários anos, sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais e sentenças, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do Juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de nome do juiz, de assinatura da secretária, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, observando o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, assim como todas as folhas do processo devem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, foi constatado que a secretária judicial não certifica determinados atos do procedimento, tal como a ausência de manifestação da parte, mesmo já tendo transcorrido o prazo.

RECOMENDAÇÃO: Certificar acerca dos atos processuais, atentando aos termos do Provimento nº 22/2009-CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Constatada a ausência de atualização do andamento dos processos no Sistema Themis PG, bem como o não cadastramento de todos os processos no citado sistema.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a atualização do Sistema Themis PG, devendo nele constar todas as movimentações processuais, bem como deverá cadastrar o restante dos processos no mencionado sistema.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Identificado muitos processos com despachos cumpridos, mas sem a assinatura do magistrado, conforme constatado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Deverá o magistrado proceder à assinatura de todos os atos de sua autoria.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Constatada a existência de alguns processos conclusos na Secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Evitar processos conclusos na Secretaria, nos termos do Provimento nº 09/2009 da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.7 IRREGULARIDADE: Processos com pendências de atos ordinatórios.

RECOMENDAÇÃO: A secretária judicial deverá obedecer à exigência de lançamento nos autos dos atos meramente ordinatórios, nos termos do artigo 93, XIV, CF, art. 162, §4º, CPC e do Provimento nº 001/2007-CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.8 IRREGULARIDADE: Observado que não tem sido dada a devida prioridade aos, aproximadamente, 19 (dezenove) processos da Meta 3 e 3(três) da Meta 4 do ENASP.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Deverá o magistrado priorizar os processos alcançados pelas metas, sem prejuízo do julgamento dos demais feitos.

PRAZO: Imediatamente.

10.9 IRREGULARIDADE: Todos os livros obrigatórios da serventia judicial sem encadernação, mantidos em pastas, capas de processo e protocolos.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do artigo 108 do Código de Normas da Corregedoria e Provimento nº 14/2009 da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.10 IRREGULARIDADE: Ausência da remessa dos Relatórios Anual de Atividades-RAA e de Prisões Provisórias.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a remessa dos respectivos relatórios à CGJ/MA.

PRAZO: 15 dias.

10.11 IRREGULARIDADE: Ausência do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescente em conflito com a Lei, do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, do Cadastro Nacional de Adoção, do Mapa de Produtividade Mensal e do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro junto ao CNJ e proceder à remessa dos respectivos dados, ainda que negativamente.

PRAZO: 15 dias.

10.12 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto à rede RENAJUD do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro de acesso ao sistema acima mencionado através do e-mail informatica@tjma.jus.br.

PRAZO: 15 dias.

10.13 IRREGULARIDADE: Mandados de intimação e citação irregulares.

RECOMENDAÇÃO: Obedecer aos requisitos dos arts. 225 do Código de Processo Civil e do 352 do Código de Processo Penal.

PRAZO: Imediatamente.

10.14 IRREGULARIDADE: Última correição realizada em 09/04/2012, não tendo sido encaminhado, até então, o relatório para a CGJ/MA.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do art. 7º, §§ 1º e 2º e 8º da Resolução nº. 24/2009, devendo, contudo, providenciar de imediato a remessa do relatório respectivo à CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.15 IRREGULARIDADE: Verificada a não realização de Sessão do Júri desde 11/11/2003.

RECOMENDAÇÃO: Designar, com urgência, data para realização de Sessão do Júri, a considerar que há 3(três) processos prontos pendentes de julgamento.

PRAZO: Imediatamente.

10.16 IRREGULARIDADE: Constatada a não realização de audiências às segundas e sextas-feiras.

RECOMENDAÇÃO: Agendar audiências para todos os dias da semana, visando à celeridade processual.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 - Necessidade de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

11.2 – Verificado que os livros da secretaria não são encadernados, utilizando, para tanto, capas de processos, além de serem separados por procedimento;

11.3 – Constatada a existência de 10 processos com réus presos provisórios.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.1 – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

11.2 – Oficiar ao juiz titular da Comarca de Alcântara, sugerindo que utilize verba do cartão cooperativo a fim de providenciar a encadernação dos livros obrigatórios da unidade;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.3 – Oficiar ao juiz titular da Comarca de Alcântara, sugerindo que dê o devido andamento aos processos com réus presos provisórios, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo.

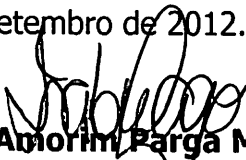
13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 23 de agosto de 2012, às 17:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Importante consignar que durante a correição foi realizada visita à Serventia Extrajudicial do município, na qual estava presente a titular Rosalva Brito Lopes.

Por fim, considerando as irregularidades apontadas, com estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam, por ora, a instauração de expediente disciplinar em face do juiz titular da Comarca de Alcântara, cumprindo, porém, recomendar à Secretaria Judicial que diligencie e empreenda as medidas necessárias no sentido de dar imediato cumprimento a todas as decisões e despachos prolatados pelo magistrado em relação aos processos físicos, ressaltando, desde logo, que este Órgão Correccional, poderá realizar correição extraordinária no prazo máximo de 6 (seis) meses, a fim de apurar se as irregularidades apontadas no presente relatório restaram sanadas.

São Luís/MA, 17 de setembro de 2012.


Isabella de Amorim Parga Martins Lago
Juíza Auxiliar da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: **Vara Única da Comarca de Alcântara**, com endereço à Praça Gomes de Castro, nº25, Centro - Fórum Casa da Justiça - CEP: 65.250-000, Alcântara/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Alcântara.

Período Correicional: 23 de agosto de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na Vara Única da Comarca de Alcântara/MA, elaborado pela Excelentíssima Senhora Dra. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juíza auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, à corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

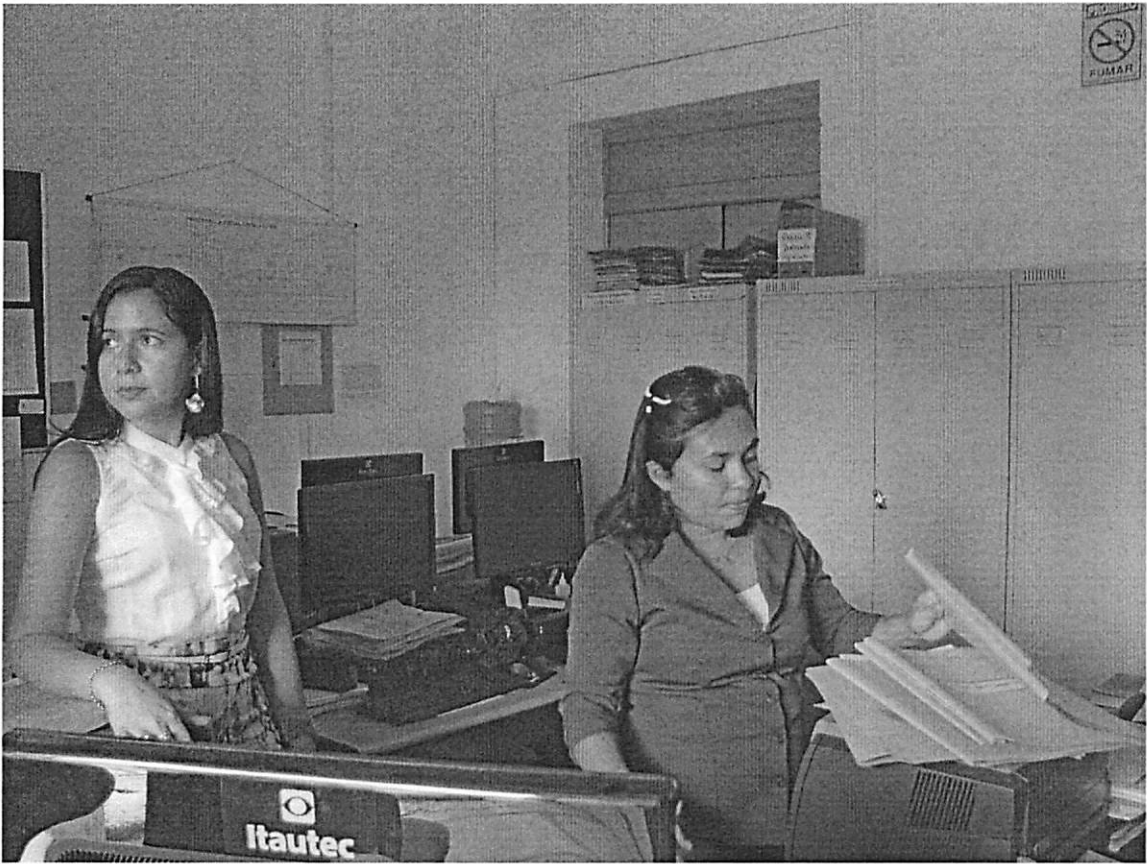
Dê-se ciência.

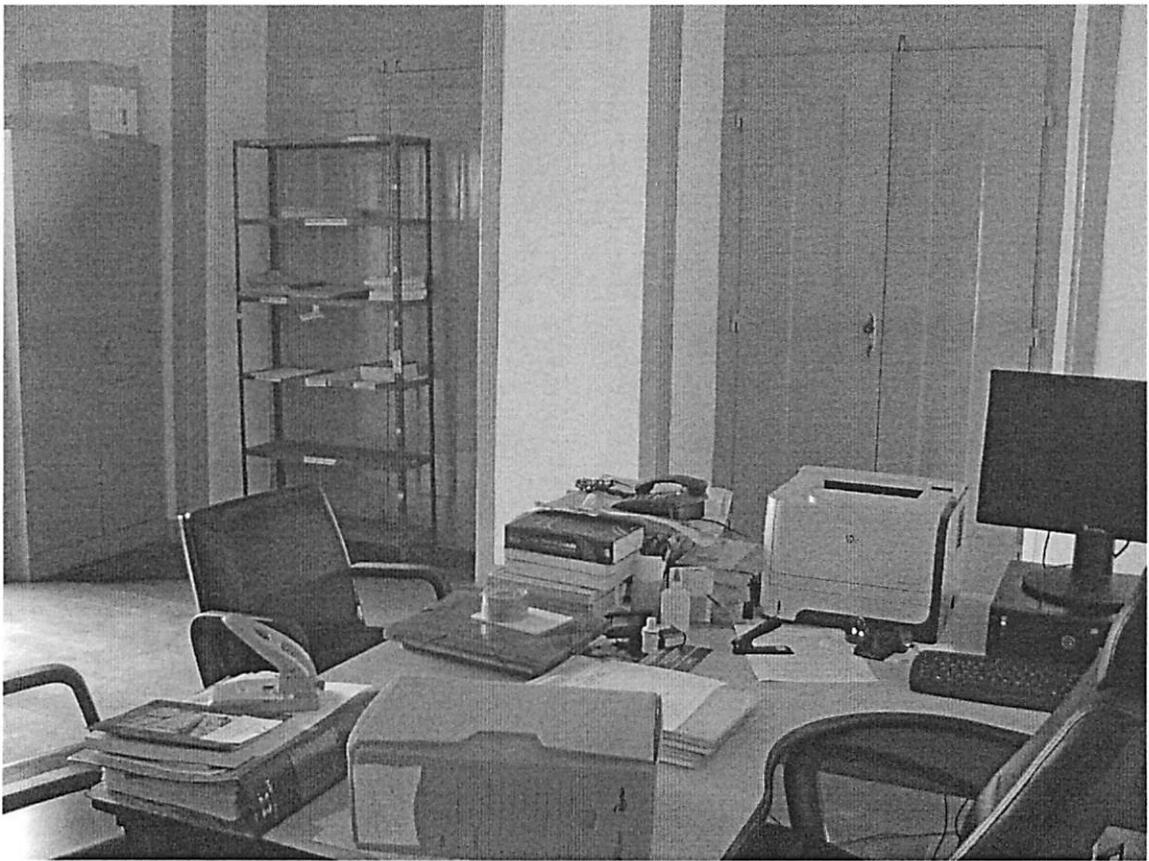
São Luís/MA, 17 de setembro de 2012.

**Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Corregedor-Geral da Justiça**

ANEXO I

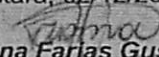






TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, do que, para constar, lavro este termo.
Alcântara, 02/12/2008.


Tatiana Farias Gusmão
Aux. Judiciária
Mat.110684

Vistos,

Designo o dia ____ / ____ 2008, às ____ horas, na Sala de Audiências deste Juízo, a realização da audiência de conciliação.

Cite-se o demandado para comparecer à citada audiência. Ficando advertido que o seu não comparecimento à audiência implica na presunção de verdadeiros os fatos alegados na petição com julgamento imediato da causa.

Intimem-se.
Cumpra-se.

Alcântara, 02/ 12/ 2008

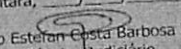
Dr. Márcio Aurélio Cutrim Campos
Juiz de Direito



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALCÂNTARA

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Dr. Márcio Aurélio Cutrim Campos, Juiz de Direito Titular desta Comarca, do que, para constar, lavro este termo.

Alcântara, ____ / ____ / ____

Pedro Estefan Costa Barbosa Neto
Técnico Judiciário

DESPACHO

Redesigno audiência de Conciliação para o dia ____ / ____ / ____ às ____ horas, na Sala de Audiências deste Fórum.

Intimem-se. Cumpra-se.

Alcântara/MA, ____ / ____ / ____

Márcio Aurélio Cutrim Campos
Juiz de Direito Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALCANTARA

Despacho

Designo Audiência de Instrução e
Julgamento para o dia 25/04/2012 às
09:30hs.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Alcântara, 08 de março de 2012

Márcio Aurélio Cutrim Campos
Juiz de Direito

Alcântara, 25/06/2012

Marcia Paula

Despacho

Designo audiência de Instrução e Julgamento
para o dia 04/12/2012 às 09:30hs

Intime-se.

Cumpra-se.

Márcio Aurélio Cutrim Campos
Juiz de Direito

ANEXO II



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 18152012
Código de validação: 6B934703F1

São Luís (MA), 21 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
NESTA

Assunto: Treinamento dos servidores lotados na Vara Única da Comarca de Alcântara/MA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e pelos servidores da Vara Única da Comarca de Alcântara/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2012, principalmente em relação à necessidade de treinamento dos servidores da citada unidade, no que se refere ao Sistema *Themis*, *Digidoc* e organização/rotina de processos na secretaria, solicito a Vossa Excelência que determine, com a máxima urgência, a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, incluindo-os no programa de treinamento ofertado pelo TJMA, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2012 13:00 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 18142012
Código de validação: 7EE9C943BD

São Luís (MA), 21 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DR. MÁRCIO AURÉLIO CUTRIM CAMPOS
Juiz de Direito Titular da Comarca de Alcântara
Praça Gomes de Castro, nº 25
CEP: 65250-000 Alcântara - MA

Assunto: Utilização do cartão cooperativo para encadernação de livros.

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2012, principalmente em relação à ausência de encadernação dos livros obrigatórios, utilizando, para tanto, capas de processos, recomendo a Vossa Excelência que utilize o cartão cooperativo para encaderná-los, obedecendo, assim, o disciplinado no Provimento nº 14/2009-CGJ/MA.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2012 12:59 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 18132012
Código de validação: E8B82F325D

São Luís (MA), 21 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DR. MÁRCIO AURÉLIO CUTRIM CAMPOS
Juiz de Direito Titular da Comarca de Alcântara
Praça Gomes de Castro, nº 25
CEP: 65250-000 Alcântara - MA

Assunto: **Sugestão quanto aos processos com réus presos provisórios.**

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e considerando a constatação durante a realização da Correição Geral Ordinária nessa unidade no dia 23 de agosto de 2012, da existência de 10 (dez) processos com réus presos provisórios, recomendo a Vossa Excelência que continue dando o devido andamento aos citadosfeitos, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo, obedecendo, assim, ao disciplinado na Resolução nº 66/2009-CNJ.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2012 12:58 (CLEONES CARVALHO CUNHA)